



RESOLUÇÃO Nº

Normatiza a produção e divulgação do boletim periódico informativo de jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas competências, nos termos do § 6º, do art. 28 da Constituição Estadual, o inciso III e o *caput* do art. 7º da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e o inciso III e o *caput* do art. 10 da Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), bem como o que consta do Processo nº 202200047003788/019-01;

Considerando as metas estabelecidas pelo Plano Diretor 2021/2022, em especial a de disponibilizar meios intuitivos de pesquisa de decisões e construir uma base de informação precisa aos jurisdicionados, sociedade e colegiado sobre as decisões mais relevantes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de normatizar a produção e disponibilização do boletim periódico informativo de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cuja veiculação já vem ocorrendo desde o início do ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º A produção, o armazenamento e a disponibilização do boletim periódico informativo de jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás obedecerá ao disposto neste ato normativo.

Art. 2º Fica instituído o boletim periódico informativo de jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob a denominação de Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO, como documento oficial de divulgação de decisões selecionadas das Câmaras e do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO é um periódico de caráter informativo e não é considerado repositório oficial de jurisprudência desta Corte de Contas.

Art. 3º A publicidade do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO ocorrerá mediante a sua disponibilização na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 1º O Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO terá periodicidade trimestral.

§ 2º Cada edição do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO será veiculada no primeiro mês subsequente ao encerramento do respectivo trimestre.



§ 3º As decisões selecionadas para a edição do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO serão o resultado da análise da totalidade das decisões do respectivo trimestre.

§ 4º O acesso às edições do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO, após sua publicação no site do TCE-GO, será livre, gratuito e independerá de prévia identificação e/ou justificativa.

§ 5º A disponibilização das edições do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

Art. 4º A numeração das edições do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO será sequencial em números arábicos cardinais, começando pelo número “1”, precedida do número de ordem do ano de publicação em algarismos romanos.

Parágrafo Único. A numeração de que trata o caput será feita em continuação às edições já veiculadas quando da publicação deste ato normativo, sendo 2019 o Ano I, e a Edição nº 1, a do primeiro trimestre do ano de 2019.

Art. 5º O processo de produção do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO seguirá o seguinte:

§ 1º A seleção das decisões e a elaboração da minuta projeto serão realizadas no âmbito do Serviço de Jurisprudência e Consolidação Normativa.

§ 2º A revisão da edição será feita no âmbito da Gerência de Registro e Jurisprudência.

§ 3º A validação e disponibilização da versão final da edição do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO, será responsabilidade do Secretário-Geral.

§ 4º A edição final do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO, será assinada eletronicamente, nos termos dos incisos I e II, do art. 6º, da Resolução Normativa nº 17, de 6 de outubro de 2017.

Art. 6º A composição do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO obedecerá aos seguintes requisitos:

§ 1º Cada decisão selecionada será inserida no Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO mediante uma síntese, devidamente acompanhada do link para acesso ao inteiro teor da decisão e demais peças do processo.

§ 2º Na seleção das decisões, o analista deverá primar pela diversidade de assuntos processuais.



§ 3º Na elaboração da síntese, de que trata o § 1º deste artigo, o analista buscará a concisão, clareza e objetividade, respeitando a integridade da decisão.

Art. 7º A seleção das decisões para compor Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - fixação de entendimento sobre questão de direito;

II - controvérsia na discussão no colegiado;

III - reiteração de entendimento importante; e

IV - outros temas considerados relevantes pelo Serviço de Jurisprudência e Consolidação Normativa.

Art. 8º A disponibilização das edições do Boletim de Jurisprudência ocorrerá somente após prévio armazenamento eletrônico nos bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e será de caráter perene.

§ 1º Após a disponibilização no *site* do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, as publicações não poderão sofrer modificações ou supressões, demandando para isso a devida retificação via errata.

§ 2º O armazenamento e a publicação das edições e erratas do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - BJ/TCE-GO, atenderão aos requisitos de segurança da informação estabelecidos por esta Corte de Contas.

§ 3º A expedição de erratas ao Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO, deve seguir os mesmos critérios e requisitos das edições do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO.

Art. 9º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação implementar e manter os sistemas informatizados e funcionalidades necessárias para a produção, o armazenamento e a disponibilização do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO.

Art. 10. Os direitos autorais e de publicação do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO são reservados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 11. É vedada a comercialização das publicações, assim como de qualquer republicação de Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO.

Art. 12. As regras de operacionalização do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- BJ/TCE-GO serão definidas no Manual de Procedimentos elaborado pelo Serviço de Jurisprudência e Consolidação Normativa.

Art. 13. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, aos

, Presidente

, Relator

,Conselheiro

,Conselheiro

,Conselheiro

,Conselheiro

,Conselheiro

Fui presente

,Procurador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202200047003788

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 02/02/2023 17:59
Função: Presidente assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 02/02/2023 17:59
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 31/01/2023 07:30
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 02/02/2023 15:15
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 31/01/2023 00:55
Função: Conselheira assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 30/01/2023 14:57
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 01/02/2023 04:17
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 31/01/2023 18:46
Função: Procurador assinante

